



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 002/2025/GAB/PMI,

Igarapé-Miri, 02 de janeiro de 2025.

O cidadão **JANILSON OLIVEIRA FONSECA**,
Secretario Municipal de Educação de Igarapé-Miri,
no uso de suas atribuições legais em conformidade
com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no art. Art. 117 da Lei 14.133/2021 - que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **RAIMUNDA DO SOCORRO FERREIRA DE MORAES**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo** - matrícula funcional **1134/2**, para atuar como **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, em decorrência dos termos celebrados com a Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri.

Art.2º- Compete ao fiscal de contrato zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - Anotar de forma organização, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, conforme dispostos no Art. 117 da Lei 14.133/2021

II- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao abjeto e sua



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datada, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III- Comunicar ao gestor do contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V- Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

VIII- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

IX- Comunicará Administração eventual subcontratação da execução, semprevisão editalícia ou sem conhecimento da administração;

X- Fiscalizar pessoalmente os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XI- Verificar, por intermédio do proposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XII- Exigir, por intermédio do proposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento:

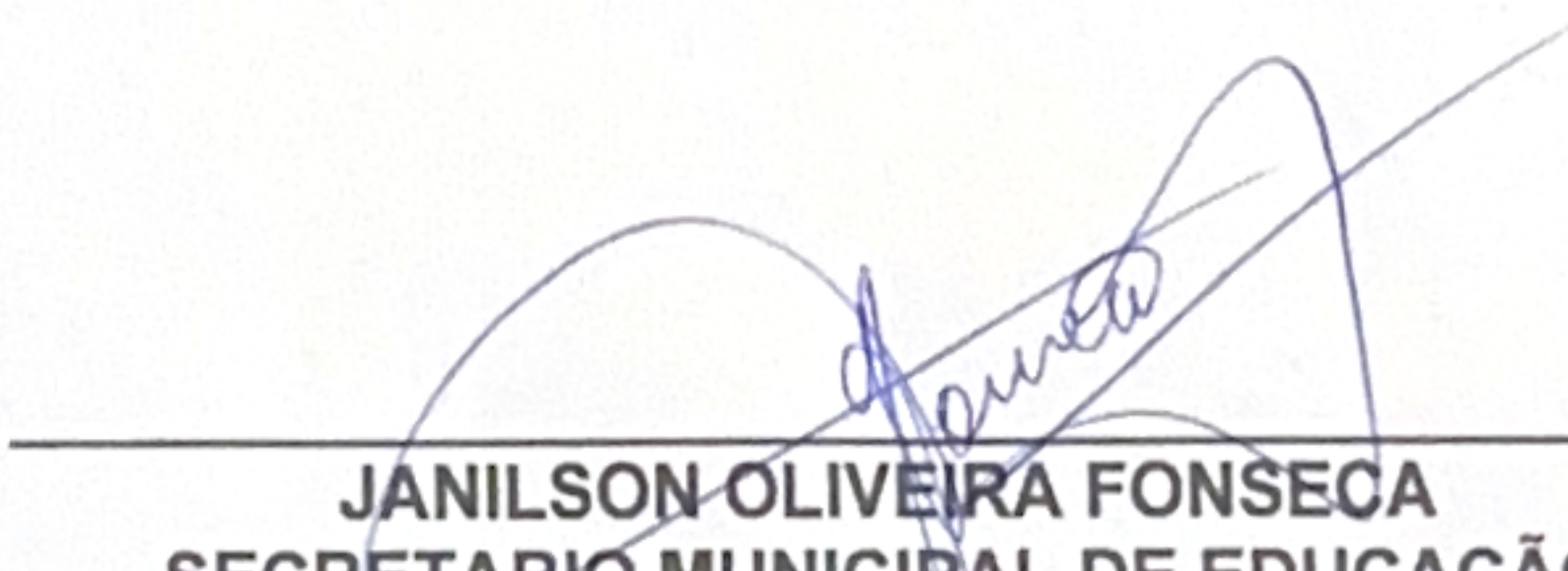
Art. 3º- O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal do contrato.

Art. 4º- O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante a assinatura desta Portaria.

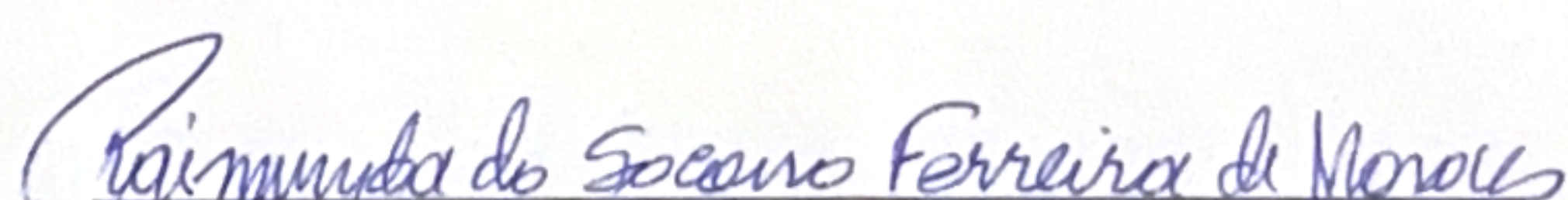
Art.5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.6º- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Educação de Igarapé-Miri, 02 de Janeiro de 2025.



JANILSON OLIVEIRA FONSECA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002/2025



RAIMUNDA DO SOCORRO FERREIRA DE MORAES
MATRÍCULA 1134/2